

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 36g54ha2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/04/2024 Requerimento nº 138/2024 Protocolo nº 3196/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Francis Maris</p>		

Nos termos epigrafados pelo art. 177, caput, e art. 183, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e no art. 28 da Constituição Estadual de Mato Grosso, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** direcionado ao Governo do Estado de Mato Grosso para resposta, quanto a revisão da LEI nº 7.625/2001 que dispõe da criação do Parque Estadual Guirá.

JUSTIFICATIVA

Compreendendo a relevância do acesso à informação como um instrumento essencial para o cumprimento da função parlamentar de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, por meio deste requerimento, solicito, de forma veemente, o fornecimento de informações e providências da LEI nº 7.625/2001 que dispõe da criação do Parque Estadual Guirá.

Venho por meio deste documento, fundamentado nos princípios legais e constitucionais, bem como na necessidade de correção de possíveis equívocos, solicitar a revisão da Lei Estadual 7625/2001, que criou o Parque Estadual Guirá, localizado no Estado de Mato Grosso.

A referida lei estabeleceu os limites e a área de abrangência do Parque Estadual, com o objetivo de preservar o patrimônio natural e promover o desenvolvimento sustentável da região.

No entanto, durante o processo de criação do parque, algumas terras particulares foram incluídas em sua área de abrangência sem a devida indenização aos proprietários.

A inclusão de terras particulares no Parque Estadual sem a devida indenização viola o direito de propriedade garantido pela Constituição Federal. O artigo 5º, inciso XXII, da Constituição, assegura que a propriedade deve atender a sua função social, garantindo ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens, bem como de reivindicá-los em caso de desapropriação.

Dessa forma, a revisão da Lei 7625/2001 se faz necessária para corrigir essa situação irregular, garantindo o respeito ao direito de propriedade e promovendo a regularização fundiária da área do Parque Estadual Guirá. Além disso, a revisão da lei permitirá a definição precisa dos limites do parque, evitando conflitos futuros e contribuindo para a preservação ambiental de forma mais eficaz.



Diante do exposto, solicito que seja realizada uma revisão da Lei 7625/2001, com a finalidade de corrigir as irregularidades relacionadas à inclusão de terras particulares no Parque Estadual Guirá sem a devida indenização.

Esta revisão deverá ser realizada de forma transparente e participativa, ouvindo os interessados e buscando soluções que conciliem a preservação ambiental com o respeito aos direitos dos proprietários.

Nesse sentido apresento essa requerimento e solicito apoio dos pares desta honrada casa de leis e reitero meu compromisso com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável de nosso Estado.

Assim, consciente da relevância do tema, e no pleno exercício das atribuições inerentes ao mandato que me foi confiado pela população, venho solicitar a disponibilização do mencionado documento, cuja publicidade se reveste de importância não apenas em relação à transparência administrativa, mas também para o pleno cumprimento das prerrogativas constitucionais deste Poder.

São essas as relevantes razões do presente Requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Abril de 2024

Francis Maris
Deputado Estadual